DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE

AVISO
DECISÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PORTARIA
PORTARIA Nº 153/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDILENE COSTA SILVA SANTOS.
PORTARIA Nº 154/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO GONÇALVES DA SILVA.

EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2026

DECISÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **195/2026**

Ata de Registro de Preços nº 140/2025

A Prefeita Municipal de Jaguaquara, Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instruído na forma da Lei, considerando o quanto exposto nos documentos técnicos e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade do aditivo de prorrogação de vigência, com renovação de quantitativos, da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, de que é detentora a sociedade **D'ONOFRIO CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA**(CNPJ nº 32.857.739/0001-00), **resolve AUTORIZAR** o Aditivo, na forma e termos em que pleiteado.

Comunique à empresa para assinatura do aditivo. Publique-se o extrato de aditivo na forma da lei.

Jaguaquara, 01 de outubro de 2026

Edione Oliveira
Prefeita Municipal

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Ata de Registro de Preços nº 140/2025

Data/hora do envio: 02/10/2026 11:19:07
Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000172/2025-000001
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/13910211000103/2025/172/1

Número/Ano:	Compra/Edital/Aviso:	
140/2025	Pregão - Eletrônico nº 047/2025	
Data da Assinatura:	**Data de Início da Vigência:**	**Data de Término da Vigência:**
02/10/2025	01/10/2026	01/10/2027

Objeto:
Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, contêiner, com capacidade mínima de 4m3 (quatro metros cúbicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jaguaquara, Bahia.

Outro Órgão Pode Aderir (carona) a Esta Ata?
Não

PORTARIA Nº 153/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDILENE COSTA SILVA SANTOS.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora Valdilene Costa Silva Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Srª. **VALDILENE COSTA SILVA SANTOS,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 02 de outubro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 154/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO GONÇALVES DA SILVA.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 154, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor Paulo Gonçalves da Silva**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio ao Sr. **PAULO GONÇALVES DA SILVA,** Vigilante Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 02 de outubro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026

I - Regência Legal Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.085/2022, Decreto Municipal n.º 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Educação	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2026**	IV - Processo Administrativo n.º **196/2026**
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI – Sistema de Registro de Preço () SIM (X) NÃO
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por Item	VIII – Exclusiva ME/EPP (X) SIM () NÃO
IX – Modo de Disputa Aberto e Fechado	
X – Objeto: Aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados na II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, em parceria com o Instituto Federal da Bahia – IFBA – Campus Jaguaquara, conforme condições, quantidades e qualidades constantes do termo de referência e demais anexos.	
XI – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: **19/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)** Início Sessão Eletrônica: **19/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)** Endereço Eletrônico: **https://bnc.org.br/**	
XII - Dotação orçamentária: Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato	
XIII. Vigência do Contrato 04 (quatro) meses	
XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, n.º 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br	
Pregoeiro responsável: Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 0992026	

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados na II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, em parceria com o Instituto Federal da Bahia – IFBA – Campus Jaguaquara, conforme condições, quantidades e qualidades constantes do termo de referência e demais anexos

O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica: 19/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 19/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://bnc.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados na II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, em parceria com o Instituto Federal da Bahia – IFBA – Campus Jaguaquara, conforme condições, quantidades e qualidades constantes do termo de referência e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 03.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaguaquara;
Orgão: 03.01 - Secretaria de Educação;
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação;
Elemento despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte do recurso: 5001 / 555 (QSE).

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.
4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nas condições, locais e prazos definidos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
5.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3. Como condição de Participação no Pregão, a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) que estejam sob falência.
5.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.
5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
6.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
6.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
a) Valor unitário e total do item
b) Marca, quando for o caso.
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
6.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.
6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), sob pena de desclassificação da proposta.
7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de

valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.22. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
7.22.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.22.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.22.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).
7.22.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
7.22.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.
8.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
8.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e em conformidade com o que for estabelecido no termo de referência.
d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.
8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
9.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
9.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.
9.3.1. A exigência e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo IV)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)
9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

13.3. O Pregoeiro, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.1. Poderá ser exigida planilha detalhada de composição dos custos e formação de preços.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no edital.
15.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.
15.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.
15.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
15.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
15.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
15.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
15.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
15.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
16.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
16.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à assinatura do contrato.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o licitante será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e neste edital.
17.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
17.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
17.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste edital
17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.5. O licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.
17.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
17.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, atendido o interesse público.

18. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O fornecimento será realizado em entrega única e integral, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será acompanhada do arquivo da arte da logomarca da Feira nos itens indicados.
18.2. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
18.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
18.5. Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à execução contratual.
18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
18.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. REAJUSTAMENTO

19.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

21. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

21.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

21.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.1. A advertência, enquanto instrumento de diálogo e correção, será aplicada através notificação escrita pelo fiscal ou gestor do contrato, não dependendo, necessariamente, de prévio processo administrativo formal.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 22.1 deste edital, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

22.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 22.1 deste edital, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 22.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 22.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
22.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
22.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
22.12.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
22.13. As multas previstas nos itens anteriores não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
22.14. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.
22.15. As cominações pecuniárias serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

23.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei n.º 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital
23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

24.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
25.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei n.º 14.133/2021.
25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Declaração Financeira ME/EPP
Anexo V – Declaração Reserva de Cargos
Anexo VI - Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 28 de setembro de 2026.

Valdir dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 021/2025

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar o objeto para a aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados na II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, em parceria com o Instituto Federal da Bahia – IFBA – Campus Jaguaquara, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo deste Termo de Referência.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.
Aplica-se as responsabilidades pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender às ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA relacionadas à realização da II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, mediante a aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados, conforme os critérios e condições estabelecidos para a Feira.
A II Feira Municipal de Iniciação Científica constitui uma ação educacional voltada ao incentivo à pesquisa, à iniciação científica, à criatividade, à inovação e ao protagonismo dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A iniciativa proporciona aos estudantes a oportunidade de desenvolver projetos de investigação relacionados a questões do cotidiano, da escola, do bairro e da comunidade, além de apresentar os resultados de seus trabalhos e compartilhar conhecimentos com outros participantes.
A premiação integra expressamente o projeto da Feira, que prevê o reconhecimento dos melhores projetos por categoria, correspondente às quatro áreas de conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), e por nível escolar (Nível I, 6º e 7º anos; Nível II, 8º e 9º anos). A contratação decorre, assim, da necessidade de dispor dos bens que comporão essa premiação, cuja destinação fica vinculada exclusivamente aos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados, segundo critérios de avaliação previamente estabelecidos, não se tratando de distribuição indistinta de bens à comunidade escolar.
A composição da premiação, definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a colocação obtida, é a seguinte: os estudantes classificados em 1º lugar receberão garrafa térmica com visor digital de temperatura, fone de ouvido e smartwatch; os classificados em 2º lugar receberão garrafa térmica e smartwatch; e os classificados em 3º lugar receberão garrafa térmica e fone de ouvido. Aos professores orientadores serão destinados smartphone, quando o projeto for classificado em 1º ou 2º lugar, caixa de som portátil, quando classificado em 2º ou 3º lugar, e garrafa térmica, em todas as colocações.
Os quantitativos foram dimensionados pelo cenário máximo de contemplação admitido pelo projeto da Feira. Considerando 4 (quatro) categorias e 2 (dois) níveis escolares, cada colocação alcança 8 (oito) projetos, totalizando 24 (vinte e quatro) projetos premiados. Cada projeto pode ser desenvolvido por até 3 (três) estudantes, o que corresponde a até 24 (vinte e quatro) estudantes por colocação, e conta com 1 (um) professor orientador, perfazendo 8 (oito) orientadores por colocação. A memória de cálculo consolida-se no quadro seguinte.

ITEM	BENEFICIÁRIOS	CÁLCULO	TOTAL
Smartwatch	Estudantes do 1º e do 2º lugar	2 colocações × 8 projetos × 3 estudantes	48
Fone de ouvido	Estudantes do 1º e do 3º lugar	2 colocações × 8 projetos × 3 estudantes	48
Garrafa térmica	Todos os estudantes e orientadores premiados	(3 × 8 × 3) + (3 × 8 × 1)	96
Caixa de som	Orientadores do 2º e do 3º lugar	2 colocações × 8 projetos × 1 orientador	16
Smartphone	Orientadores do 1º e do 2º lugar	2 colocações × 8 projetos × 1 orientador	16

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Por se tratar de dimensionamento pelo limite máximo de participantes por projeto, eventual quantidade de itens não destinada à premiação, em razão de projetos classificados com número inferior de integrantes ou de categoria sem projeto habilitado, deverá ser incorporada ao patrimônio ou ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e reservada, mediante controle documental, à premiação de edições subsequentes da Feira, vedada qualquer outra destinação.

Nesse contexto, a etapa de premiação integra a proposta da Feira como forma de reconhecimento aos projetos que obtiverem destaque nas categorias e colocações previstas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos pela organização do evento. A premiação busca reconhecer o empenho dos estudantes e professores orientadores envolvidos no desenvolvimento dos projetos, valorizando a dedicação, a criatividade, a capacidade de investigação e a relevância dos trabalhos apresentados.

A disponibilização dos itens previstos permitirá, entre outras ações:

• reconhecer e valorizar os estudantes que se destacarem no desenvolvimento e apresentação dos projetos científicos;

• incentivar o envolvimento dos estudantes em atividades de pesquisa, investigação, criatividade e inovação;

• valorizar a participação e o acompanhamento dos professores orientadores no desenvolvimento dos projetos;

• contribuir para o fortalecimento da iniciação científica e da cultura de pesquisa no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

• estimular o protagonismo estudantil e a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos durante o processo de elaboração dos projetos;

• reconhecer projetos que apresentem destaque quanto à criatividade, relevância social, qualidade da apresentação e demais critérios definidos para avaliação da Feira;

• viabilizar a realização da etapa de premiação da II FEMIC 2026 de forma organizada, observando os critérios de classificação e contemplação estabelecidos pela organização do evento.

Os itens foram definidos considerando sua finalidade, utilidade e adequação ao perfil dos participantes, buscando proporcionar uma premiação composta por produtos de uso pessoal e tecnológico, sem perder de vista os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, considerando requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade e adequado acabamento, de acordo com a finalidade de cada item.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada às ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que possibilitará a realização da etapa de premiação da II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, contribuindo para o reconhecimento dos estudantes e professores orientadores que se destacarem na realização dos projetos e para o fortalecimento das ações de pesquisa, iniciação científica, inovação e protagonismo estudantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

III – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "***dispensarão*** *às microempresas e às empresas de pequeno porte*" um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e

promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.
Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,* ***DEVERÁ*** *ser concedido* ***tratamento diferenciado*** *e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do* ***desenvolvimento econômico e social*** *no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica*.
Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que "*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*".
A inteligência do inciso IV do artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.
Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.
Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, referente à aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados na II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, com entrega única e integral, personalização dos itens com a logomarca da Feira e acondicionamento individual que permita a conferência e a posterior entrega aos contemplados.
Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. As garrafas térmicas com visor digital de temperatura e os fones de ouvido tipo head deverão ser personalizados com a logomarca da II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, conforme arte e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, estando os custos de personalização incluídos no valor ofertado para cada item.
O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Os bens são autônomos entre si, pertencem a segmentos de mercado distintos e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao conjunto, razão pela qual o parcelamento do objeto em itens amplia a competitividade e atende ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da referida Lei.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão estabelecidas de acordo com a legislação aplicável e serão compatíveis com as características do objeto, sendo observados, quando cabíveis, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira necessários à adequada execução do fornecimento.
Os itens a serem adquiridos, bem como seus respectivos quantitativos e especificações, estão dispostos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Smartwatch com tela digital colorida, formato retangular com bordas arredondadas, interface de fácil visualização e operação. Conexão sem fio via Bluetooth, compatibilidade com smartphones dos sistemas Android e iOS, notificação de chamadas e mensagens, controle de reprodução de músicas, monitoramento de atividades físicas e recursos de acompanhamento de saúde e bem-estar compatíveis com o modelo. Pulseira de silicone ou material equivalente, ajustável, com fecho seguro. Caixa com acabamento resistente, adequada ao uso diário. Acompanha carregador compatível e manual de instruções em	UND	48

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	língua portuguesa. Produto novo, original, sem uso anterior, de fabricação recente, com homologação da ANATEL.		
02	Fone de ouvido tipo headset (headphone), sem fio, com conexão via Bluetooth, arco ajustável, almofadas auriculares macias e microfone integrado para comunicação por voz, com controles de reprodução, volume e atendimento de chamadas. Bateria recarregável, acompanhado de cabo de carregamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, de fabricação recente, com homologação da ANATEL. Deverá ser entregue personalizado com a logomarca da II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação nítida e resistente ao uso e ao manuseio, estando a personalização incluída no valor ofertado.	UND	48
03	Garrafa térmica com visor digital de temperatura integrado à tampa, com indicação da temperatura do líquido em graus Celsius (°C) sem necessidade de abertura do recipiente, capacidade mínima de [500 ml – a confirmar pela Secretaria Municipal de Educação], recipiente interno destinado à conservação de bebidas quentes ou frias, com isolamento térmico. Tampa com vedação e resistência a vazamentos. Corpo em material resistente, de fácil higienização. Produto novo, acompanhado dos componentes necessários ao funcionamento do visor, quando aplicável. Deverá ser personalizada com a logomarca da II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação nítida e resistente ao uso e à higienização, estando a personalização incluída no valor ofertado.	UND	96
04	Caixa de som portátil com conexão sem fio via Bluetooth, compatível com smartphones, tablets e computadores, com potência mínima de [10 W RMS – a confirmar pela Secretaria Municipal de Educação]. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 (oito) horas de reprodução contínua, entrada USB ou USB-C para carregamento e controles físicos para ligar/desligar, volume e reprodução. Estrutura compacta e de fácil transporte. Acompanha cabo de carregamento e manual de instruções. Produto novo, de fabricação recente, com homologação da ANATEL.	UND	16
05	Smartphone novo, de fabricação recente, com sistema operacional em versão compatível com os aplicativos atuais. Tela colorida de, no mínimo, 6,5 polegadas; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; conectividade 4G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS; suporte a dois chips (dual SIM); câmera traseira e câmera frontal; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; entrada USB tipo C; recursos de segurança por senha, padrão, reconhecimento facial e/ou impressão digital, conforme o modelo. Acompanha carregador, cabo USB e manual de instruções. Produto novo, original, sem uso anterior, desbloqueado para todas as operadoras, com homologação da ANATEL e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	16

As características e especificações descritas para cada item estabelecem os padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade, acabamento e apresentação esperados, sendo admitidos produtos que apresentem características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência. As especificações adotadas possuem caráter técnico e funcional, não devendo ser interpretadas como indicação ou preferência por marcas, fabricantes ou modelos específicos, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização, sem defeitos, avarias, sinais de uso, reaproveitamento ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, funcionamento ou apresentação, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

Nos itens que possuírem personalização, esta deverá ser realizada de acordo com as orientações e arte fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as características, dimensões, posicionamento e demais informações previamente definidas pela Administração. A personalização deverá apresentar acabamento adequado, aplicação nítida e uniforme, sem falhas, borrões, manchas, desalinhamentos ou outros defeitos que comprometam a apresentação do produto.

Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos

órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e características específicas de cada produto. Quando houver exigência normativa ou documentação específica para determinado item, a contratada deverá apresentar os respectivos certificados, declarações, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, avarias ou características diferentes das especificadas, sempre que constatada a inadequação do produto ao estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Todos os produtos deverão ser entregues individualmente, devidamente acondicionados em saco plástico transparente ou embalagem transparente individual compatível com o respectivo produto, devidamente fechada e adequada à sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio. A embalagem deverá permitir a visualização do produto, facilitar a conferência dos itens recebidos e contribuir para sua organização e posterior distribuição aos estudantes e professores orientadores contemplados na premiação. O acondicionamento deverá estar incluído no fornecimento, sem cobrança adicional à Administração.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pela correta execução das personalizações, quando aplicáveis, pelo adequado acondicionamento e embalagem dos itens e pelo cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos componentes, acessórios, instruções de uso, certificados, manuais e demais documentos necessários.

Assim, as descrições constantes das planilhas anexas são suficientes para a perfeita caracterização dos requisitos da contratação.

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a transferência integral da execução do objeto ou das responsabilidades assumidas pela contratada.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O fornecimento será realizado em entrega única e integral, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será acompanhada do arquivo da arte da logomarca da Feira nos itens indicados.

Para os itens personalizados, a contratada apresentará à fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, prova digital do layout da aplicação, indicando dimensão, cor e posicionamento da logomarca, que será aprovada ou devolvida com ajustes em até 1 (um) dia útil. A personalização deverá apresentar aplicação nítida e uniforme, sem falhas, borrões, manchas ou desalinhamentos.

A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga, bem como a responsabilidade por danos, avarias ou extravios ocorridos até o efetivo recebimento.

Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega mediante atesto.

Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, inclusive marca, poderão ser rejeitados pela administração, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às custas do fornecedor, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os fornecimentos serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade

e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo, e foram obtidos mediante pesquisa em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, painéis oficiais de preços, com utilização da média aritmética e exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de serviço de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato**.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

X – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá sua vigência de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, e vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

XI - REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.
Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:
a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) realizar o acompanhamento da prestação do serviço do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade do serviço prestado, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XIII - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: ➢ não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; ➢ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível; ➢ pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ➢ deixar de apresentar amostra, quando exigida; ➢ apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos; f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; g) dar causa à inexecução total do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: ➢ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; ➢ fraudar ou tentar fraudar a licitação;

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
a) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
b) Indicar um preposto para responder perante a administração.
c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.
d) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
g) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

i) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
j) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
k) Agir com responsabilidade social e ambiental.
l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
m) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 03.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaguaquara;
Orgão: 03.01 - Secretaria de Educação;
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação;
Elemento despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte do recurso: 5001 / 555 (QSE).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.
Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.
Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.
Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Jaguaquara/BA, 28 de setembro de 2026.

Valdir dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 021/2025

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º/2026

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026.

ANEXO III

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n.º ____, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Educação,** órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ n.º, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF n.º, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º *047/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de itens destinados à premiação dos estudantes e professores orientadores dos projetos classificados na II Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, em parceria com o Instituto Federal da Bahia – IFBA – Campus Jaguaquara, conforme termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.
(planilha contratada)
1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.2. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses contados de sua assinatura (**/**/2026 a **/**/2026).
2.3. Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.
2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. O fornecimento será realizado em entrega única e integral, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será acompanhada do arquivo da arte da logomarca da Feira nos itens indicados.
3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico n.º .../2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei n.º 4.320/64.
5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
8.1. - DO CONTRATADO:
n) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
o) Indicar um preposto para responder perante a administração.
p) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

q) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
s) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
t) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
v) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
w) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
x) Agir com responsabilidade social e ambiental.
y) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
z) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.1. A advertência, enquanto instrumento de diálogo e correção, será aplicada através notificação escrita pelo fiscal ou gestor do contrato, não dependendo, necessariamente, de prévio processo administrativo formal.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.12.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.14. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.
9.15. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência

FISCAL

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026.

ANEXO IV

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 047/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei n.º 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026.

ANEXO V

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 047/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei n.º 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026.

ANEXO VI
Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

PROPOSTA					
Item	**Descrição dos sistemas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
Valor Total (R$)					
Valor Por Extenso Proposta R$					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____,_____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Certificação Digital: QAYELPFA-BAUMTJOV-GZZTBSOT-THTAYPJP
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil